

Lei Municipal n.º 2.355, de 13 de setembro de 2021.

EMENTA: Institui o mês de “Maio Laranja” no Município de Salgueiro, dedicado ao enfrentamento à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu promulgo, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o mês “Maio Laranja”, dedicado ao enfrentamento à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 2º. Fica incluído no calendário oficial do município o dia 18 de maio como o Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 3º. Durante o mês de maio serão realizadas atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Art. 4º. As ações educativas de conscientização podem se dar por meio de:

- I - promoção de palestras e debates sobre as políticas públicas voltadas para o tema;
- II - exposição de materiais didáticos, exibição de filmes, realização de seminários;
- III - debates nos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social);

Art. 5º. Os prédios públicos poderão colocar iluminação ou sinais, na cor laranja, alusivos ao “Maio Laranja”.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 13 de setembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

* Proposta de Autoria do Vereador Emmanuel Sampaio (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).